

totais envolvidos no exercício; Diante da análise realizada, verifica-se que os itens estão demonstrados conforme se vê das páginas 55 a 58 do relatório. Faz-se necessário solicitar maiores informações sobre a base de cálculo apresentada no quadro 8.1, apontando para ano 2019 e não 2020, se seria esse o procedimento correto; Também verificou-se que as despesas empenhadas no ano de 2020, no mês de janeiro, no quadro 8.2, está muito acima das demais, no decorrer do exercício, se isso representa um redução no gasto administrativo ou outro motivo que desconhecemos. Ainda no item 8.2, no final do relatório ficou em branco o valor do montante dos recursos da sobra da taxa administrativa acumulada.

**2.9 GESTÃO PATRIMONIAL** De acordo com a IN 68 do TCEES, neste item o ente precisará demonstrar os seguintes aspectos: a) Evidenciação dos ativos e passivos de maior relevância; b) Evidenciação do cronograma e do cumprimento dos prazos do processo de convergência contábil, nos termos da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Diante da nossa análise, constata-se que o item “b” não está demonstrado no relatório e carece de atenção por parte do Instituto, caso já não tenha sido observado.

**3. GESTÃO ATUARIAL** A Gestão Atuarial é demonstrada pelos tópicos abaixo listados: a) Informações sobre a empresa e os atuários responsáveis pela elaboração das últimas cinco avaliações atuariais anuais, seus respectivos contratos e valores dispendidos; b) Comparativo detalhado do resultado atuarial (ativo e passivo) dos últimos cinco exercícios; c) Detalhamento do plano de amortização do déficit atuarial adotado pelo ente, instituído por lei; d) Evidenciação dos aportes atuariais recebidos nos últimos cinco exercícios; Sobre a análise da Gestão Atuarial, entendemos que apenas o item “b” não ficou demonstrado no relatório.

**3.1 GESTÃO DE PESSOAS**

a) Evidenciação o quantitativo de servidores que o RPPS possui para realização das suas atividades (contratados, comissionados, efetivos e/ou cedidos), os treinamentos que os mesmos realizaram no decorrer do exercício, além da sua respectiva política de remuneração (Plano de Carreira, Vantagens Pessoais, Auxílios, etc.). Entendemos estar plenamente atendido.

**3.2 CONCLUSÃO**

Com a análise do presente Relatório de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, verifica-se que o seu atendimento ao que aponta a Instrução Normativa Nº 68 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, apenas com algumas ressalvas, já citadas acima e que serão levadas ao conhecimento dos gestores para esclarecimentos e providências, caso seja necessário. Esclarecemos que a análise foi feita principalmente no tocante a questão formal da IN 68 e os dados aqui apresentados, como números, quantidades e resultados, são oriundos do setores administrativos e contábeis do Instituto, não tendo este relator como emitir juízo de valor sobre as práticas e os resultados alcançados até o presente momento. Entretanto, apesar do grande número de aposentados, especialmente em 2019 e 2020, apesar da dificuldade de se acompanhar a meta atuarial e uma performance nos investimentos aquém do desejado, principalmente devido a pandemia, nota-se o crescimento do patrimônio do Instituto, consideravelmente, conforme resultado financeiro demonstrado na página 32: R\$ 30.956.223,66 em 2016;

70.158.647,00 em 2019; R\$ 84.795.006,56 em 2020. Enquanto o total de receitas arrecadadas cresceram 145,94%, as despesas empenhadas cresceram 102,17%, no período de 2016 a 2020, o que avalia a gestão no Instituto nestes últimos 5 anos. Observa-se que os aportes recebidos pelo Instituto, nos últimos 5 anos, vem crescendo consideravelmente, de R\$ 14.251.717,93 em 2017 para R\$ 24.276.018,16 em 2020 e isso aponta para uma dificuldade futura, pois de acordo com o relatório atuarial de 2019, disponível no site do IPACI, nos próximos anos, estes aportes ficarão acima dos 30 milhões. Encaminho o presente relatório para apreciação do Conselho Deliberativo para análise, recomendando as correções apontadas no relatório, caso sejam necessárias. Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, no sentido de encaminhar o relatório confeccionado pelo conselheiro Gilson Batista Soares ao Executivo do IPACI para esclarecimentos acerca dos questionamento por ele apontados. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

**Marcelo Baliana Justo**  
Presidente

**Isac Juciel França**  
Primeiro Secretário

**Stephanie Karla Darós**  
Segundo Secretário

**Elaine do Nascimento Kale**  
Membro do Conselho Deliberativo

**João Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo - Suplente

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
Membro do Conselho Deliberativo

**Daniela Vianna Silva Sartorato**  
Membro do Conselho Deliberativo

**Silvia Graciano Vieira**  
Membro do Conselho Deliberativo

**Gilson Batista Soares**  
Membro do Conselho Deliberativo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3259/2021.

**CONCEDE “COMENDA PR. JOSÉ CLÁUDIO CRUZ”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320034003300380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Assinatura Pública Brasileira - ICP - Brasil.



**Art. 1º** – Fica concedida a *Comenda “Pr. José Cláudio Cruz”*, nos termos da Resolução Nº 288/2013 a:

**AGUINALDO BABISK BARROS  
AMAURY DA SILVA BERTOQUI**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3260/2021.**

**CONCEDE “HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA BELEZA E DA ESTÉTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 404/2020, “**Homenagem ao Profissional da beleza e da Estética**” a :

**FLÁVIA APARECIDA CUNHA DO NASCIMENTO**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3261/2021.**

**CONCEDE “COMENDA MAESTRO RAUL SAMPAIO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Comenda “Maestro Raul Sampaio”, nos termos da Resolução Nº 369/2018 a:

**MARCELO GUALBERTO BIATO**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320031003300380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3262/2021.**

**CONCEDE “TÍTULO DE MULHER CACHOEIRENSE”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido “Título de Mulher Cachoeirense”, nos termos da Resolução Nº 006/1993 à:

**JOYCE TEODORO DOS SANTOS**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

**PORTARIA Nº 155/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 3980/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
SILVANIA DO NASCIMENTO FERNANDES	Assessor Gabinete Parlamentar	09	13/04/2021	21/04/2021	22/04/2021

**Art. 2º** – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente